



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

DECRETO Nº. 3269/2016

(Dispõe sobre prazos para recolhimento de tributos municipais, nos termos dos artigos 27, 49, 76 e 105, parágrafo 4º da Lei nº 1487/86 - Código Tributário Municipal, consolidado e dá outras providências)

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º O recolhimento do Imposto Territorial Urbano será efetuado em 05 (cinco) parcelas, nos seguintes prazos:

a- pagamento em cota única com 15% de desconto até 15/02/2016

b- 1ª parcela até 15 de fevereiro de 2016

c- as demais parcelas terão vencimentos: dia 15 de março; dia 15 de abril; dia 16 de maio e dia 16 de junho de 2016.

Art. 2º O recolhimento do Imposto Predial Urbano será efetuado em 05 (cinco) parcelas, nos seguintes prazos:

a- pagamento em cota única com 15% de desconto até 15/02/2016

b- 1ª parcela até 15 de fevereiro de 2016

c- as demais parcelas terão vencimentos: dia 15 de março; dia 15 de abril; dia 16 de maio e dia 16 de junho de 2016.

Art. 3º O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza será efetuado em cinco parcelas, nos seguintes prazos:

a- pagamento em cota única com 15% de desconto até 15/02/2016

b- 1ª parcela até 15/02/2016

c- 2ª parcela até 15/03/2016

d- 3ª parcela até 18/05/2016

e- 4ª parcela até 18/07/2016

f- 5ª parcela até 19/09/2016

Art. 4º O recolhimento da Taxa de Licença para localização e fiscalização em horário normal e especial de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços no Município para o exercício de 2016 será efetuado em cota única até 15 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 12 de janeiro de 2016.

-FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO-
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

-LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA-
Diretora Substituta